

PRESCRIÇÃO**AÇÃO ANULATÓRIA DE COMPRA E VENDA**

Recurso

ap.

CONTRATO VERBAL — AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - NULIDADE de NEGÓCIO JURÍDICO - ACTIO IN REM VERSO - ESTRANGEIRO - VÍCIO DE CONSENTIMENTO - ART. 147/CC - ART. 171/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE-
, australiano, portador do passaporte n.º e inscrito no CNPF/MF sob o n.º
, residente e domiciliado na Praça, n.º - Edifício -
 ap. - - -, vem, com respeito e acatamento devidos a Vossa Excelência,
 através de sua advogada, adiante assinada,, brasileira, solteira, inscrita na OAB/.....
 sob o n.º, com escritório na Rua, n.º -o andar - cj. - -
 -, requerer RESCISÃO DE CONTRATO VERBAL e/ou NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO
 cumulada com ACTIO IN REM VERSO, com fulcro no art. 147 do Código Civil, em face de
, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua n.º - Jardim
 - -, pelas seguintes razões de fato e de direito: DOS FATOS O autor é
 australiano, possui (..... e) anos de idade e é cunhado da requerida. O autor, não
 falando a língua portuguesa, foi convidado pelo seu único irmão e cunhada para vir ao Brasil, no ano de
 Como seu irmão era o único parente vivo, e este reside no Brasil há mais de anos, não hesitou o autor
 em vir para cá, na condição de turista. Ainda nesse ano, travou amizade com a requerida. O autor possuía
 considerável economia pessoal, fruto de longa e árdua vida de trabalho, fato que, levou a requerida, a
 induzi-lo em erro, da seguinte forma: 1) A requerida pediu ao autor para que lhe desse dinheiro para
 aquisição de terreno no Balneário de, situado na Rua, n.º 2) Uma
 vez adquirido o terreno, a requerida construiria para o autor, sobrados (residenciais), para que ele passasse
 os últimos dias de sua vida junto aos seus; 3) Assim pactuados, confiando em sua cunhada, o autor retornou
 à, de onde remeteu altas somas de dólares australianos para a conta da requerida, conforme
 documentos que seguem em anexo; 4) Então, a requerida erigiu edificações sobre o terreno. Porém, o
 referido terreno não foi adquirido em nome do autor, pois que, a requerida - ainda gozando da confiança,
 mas na verdade em verdadeiro abuso - disse-lhe que como era estrangeiro e não estava em pleno gozo da
 cidadania, não poderia ter a propriedade em seu nome; 5) Assim, uma vez edificadas as construções, com o
 dinheiro exclusivamente do autor, este retornou ao, para enfim, desfrutar do que havia mandado
 construir para si, com total espírito altruísta, possibilitando também o lazer para os familiares da requerida;
 6) Uma vez retornando ao Brasil, sem falar nosso idioma, o autor ainda possuía dinheiro. A requerida então
 argumentou que aplicasse em poupança, contudo, que o fizesse em conta conjunta pois ele não tinha
 identidade brasileira e fê-lo crer que só poderia aplicar se tivesse solidariamente uma pessoa de
 nacionalidade brasileira; 7) E assim foi feito, o autor além de adquirir o imóvel que foi colocado apenas em
 nome da requerida, foi induzido a abrir conta em conjunto no Banco do; 8) Depois que o autor
 forneceu os meios para a requerida locupletar-se, permaneceu residindo no imóvel. Todavia, depois de
 negar "empréstimo" à requerida, passou a ser maltratado pela mesma. A requerida passou a agredi-lo
 verbalmente, ameaçando-o de "expulsão" já que nada daquilo era dele. Constrangido, o autor teve que sair
 do imóvel vindo à e sem ter onde morar. Não teve outra alternativa que não a de alugar um
 apartamento, quando poderia estar residindo e dispondo daquilo que deveria ser seu de fato e de direito. A
 requerida agiu com extrema insensibilidade movida pela cupidez ordinária daqueles que cultuam o "deus

mamon", ou seja, importando-se não com a individualidade de seu benfeitor, antes, lançando-o à sorte e ao alheio em país desconhecido. O que entristece a qualquer um é o comportamento como esse da requerida, que munida de um colete de indiferença, causa acerbos dissabores na vida de uma pessoa honesta, cujas câs demonstram sua fraqueza física. Melhor sorte de tratamento mereceria o aut